



Contrato n° 06/2017

Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE n.º 03/2018

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o nº 466.291.309-87 e RG sob o nº 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa, **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME**, R. Des. Clotário Portugal, 39 - Centro, Curitiba - PR, 80410-220, com CNPJ sob o N°28.329.884/0001-41, neste ato representado por sua Sócia Administradora, **MARLI FERREIRA SOARES**, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.145.019-31, e têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. Prestação de Serviço do "**CURSO LRF e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM ATUALIZAÇÃO DA LEI 156/2016**", com carga horária de 12 (doze) horas, com os Docentes **Dr. JONIAS DE O. E SILVA**, advogado e Professor Universitário; e **Dr. JOÃO HENRIQUE MILDENBERGER**, Graduado em Ciências Contábeis, o curso presencial será presencial, a fim de qualificação profissional em áreas afins.

### **1.2. DO CONTEUDO PROGRAMATICO:**

I- Noções Essenciais sobre a LRF (LC( 101/2000));

II- A Transparência Pública nos moldes da Lei.

II- Como alimentar o Portal da Transparncia.

Constando na certificação 14 (quatorze) horas.

### **1.3. LOCAL E HORARIO DO CURSO**

1.3.1. DATA: Dias 04, 05, 06 do mês de abril de 2018, em Curitiba, curso presencial.

1.3.2. O presente Contrato abrange as despesas com o material disponível no site.

#### 1.4. DO PRAZO:

1. 4.1. A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas, conforme curso confirmado via e-mail. [financeiro2@unipublicabrasil.com.br](mailto:financeiro2@unipublicabrasil.com.br) e [comercial7@unipublicabrasil.com.br](mailto:comercial7@unipublicabrasil.com.br);

Os empenhos foram realizados em nome de EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TRENAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os cursos objeto deste contrato nas datas especificadas e na data de combinada no respectivo e-mail;

2.2. Qualquer mudança de horário ou data, a CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do início dos cursos.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACEITE DO VALOR, E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente contrato e confirma seu aceite através de e-mail a ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico [financeiro21@unipublicabrasil.com.br](mailto:financeiro21@unipublicabrasil.com.br), e [comercial1@unipublicabrasil.com.br](mailto:comercial1@unipublicabrasil.com.br);

3.2. Em remuneração ao treinamento objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará em parcela única o valor de **R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais)**, referentes a inscrição de 3 (três) participantes no referido curso, valor depositado na conta da CONTRATADA, após a emissão de nota fiscal.

3.3. O prazo para arrependimento/cancelamento do presente contrato, sem ônus para a CONTRATANTE é de 07(sete) dias, a contar da data do aceite.

3.4. A desistência/cancelamento do presente contrato deverá ser endereçada ao seguinte [financeiro21@unipublicabrasil.com.br](mailto:financeiro21@unipublicabrasil.com.br), e [comercial1@unipublicabrasil.com.br](mailto:comercial1@unipublicabrasil.com.br);

3.5. Caso o cancelamento do presente contrato não seja efetuado pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 07(sete) dias, a CONTRATADA terá o direito de reter, a título de despesas administrativas, o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do treinamento, ou seja, este valor não será devolvido ou reembolsado à CONTRATANTE.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2

4.1. O contrato terá como de prazo duração o término do treinamento

4.2. Qualquer serviço diverso do treinamento a ser ministrado, que não esteja previsto neste contrato, não estará incluído nas obrigações decorrentes do presente instrumento, cabendo às partes elaborar um novo contrato que atenda as pretensões exigidas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato estará rescindido de pleno direito imediatamente após o término do treinamento objeto deste com a quitação do pagamento ou nos casos previstos na cláusula quarta do presente instrumento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA- CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR

6.1 Em decorrência de acontecimentos, oriundos de Caso Fortuito ou Força maior, nas dependências da CONTRATADA ou com seus PROFISSIONAIS, que venha a impossibilitar a realização do treinamento objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA remarcar as datas de realização do mesmo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Jandaia do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A CONTRATANTE manifesta o aceite eletrônico (por e-mail) nos termos do presente, conforme documentação acostada no processo.

Câmara municipal de Marumbi, 28 de março de 2018.

Vistado por:

  
**Teresa Luciano Valim**  
Advogada  
OAB/PR 52369